



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 19 / 10 / 98
cod BCD 0074

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE AEROPORTOS CLANDESTINOS E A ATUAÇÃO DE MISSÕES RELIGIOSAS NA ÁREA DE GARIMPAGEM DE RORAIMA, PROVOCANDO A INTERNACIONALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA.

RELATÓRIO FINAL

Presidente: Deputado ÁTILA LINS

Vice-Presidente: Deputado JOÃO FAGUNDES

Relator: Deputado AVENIR ROSA

Secretária: Sra. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE CARVALHO

Assessor: Dr. SÉRGIO PORTO DA LUZ

Assessor: Dr. MARCO ANTONIO DAMASCENO VIEIRA

Assessor: Dr. RENATO LUIZ LEME LOPES

1991



SUMÁRIO

I - HISTÓRICO DA CPI

1. Membros efetivos e suplentes
2. Relação dos depoentes

II - INTRODUÇÃO

1. Caracterização da Área
2. Aeroportos

3. Missões Religiosas

4. Mineração

III - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

IV - CONCLUSÕES

1. De caráter geral
2. Aeroportos e Missões Religiosas
3. Política mineral
4. Problema social do garimpo
5. Mineração em terras indígenas

V - RECOMENDAÇÕES



I - HISTÓRICO DA CPI

1. Membros

Presidente: Deputado ÁTILA LINS - Bloco (AM)

Vice-Presidente: Deputado JOÃO FAGUNDES - PMDB (RR)

Relator: Deputado AVENIR ROSA - PDC (RR)

Efetivos

BLOCO

Deputado GILVAN BORGES (AP) Deputado RUBEN BENTO (RR)

PMDB

Deputado NICIAS RIBEIRO (PA) Deputada ZILA BEZERRA (AC)

PDT

Deputada RAQUEL CÂNDIDO (RO)

PDS

Deputado JOSÉ DIOGO (PA)

PSDB

Deputado TUGA ANGERAMI (SP)

PTB

Deputado JÚLIO CABRAL (RR)

PT

Deputado LOURIVAL FREITAS (AP)



PL

Deputado JARVIS GAIDZINSKI (SC)

Suplentes

BLOCO

Deputado EDMAR MOREIRA (MG) Deputado ÉZIO FERREIRA (AM)

Deputado JOÃO TEIXEIRA (MT)

PMDB

Deputado FERNANDO DINIZ (MG) Deputado MAURI SÉRGIO (AC)

Deputado PAULO TITAN (PA)

PDT

Deputado AROLDO GÓES (AP)

PDS

Deputada CÉLIA MENDES (SE)

PSDB

Deputado SIGMARINGA SEIXAS (DF)

PTB

Deputado FRANCISCO RODRIGUES (RR)

PT

Deputado RICARDO MORAES (AM)



PDC

Deputado PAUDERNEY AVELINO

Observações:

- em 01/07/91 a Deputada BETH AZIZE substituiu a Deputada RAQUEL CÂNDIDO;
- em 03/09/91 o Deputado JOÃO TEIXEIRA (suplente) substituiu o Deputado JARVIS GAIDZINSKI
- em 03/09/91 O Deputado ERALDO TRINDADE assumiu a vaga de suplente deixada pelo Deputado JOÃO TEIXEIRA.

Requerida pelo Deputado AVENIR ROSA - PDC (RR) e outros, instalou-se no dia 21 de maio de 1991, por Ato da Presidência da Câmara dos Deputados, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a verificar a existência de aeroportos clandestinos e a atuação de missões religiosas na área de garimpagem de RORAIMA, provocando a internacionalização da Amazônia. Em sua primeira reunião, foram eleitos Presidente o Deputado ÁTILA LINS - Bloco (AM), e Vice-Presidente o Deputado JOÃO FAGUNDES - PMDB (RR), tendo sido designado Relator o Deputado AVENIR ROSA - PDC (RR)



2. Relação dos Depoentes

Pela ordem, a partir de 25/06/91, depuseram perante a CPI autoridades governamentais e representantes de entidades com atuação no setor jornalístico, sindical, religioso e mineral, tendo sido tomados ao todo 44 depoimentos.

1. JARBAS PASSARINHO - Ministro da Justiça
2. DENISE RIBEIRO FRANCO - Jornalista da TV Manchete
3. ANDRÉ LUIZ RHODE - Jornalista da TV Machete
4. SIDNEY POSSUELO - Presidente da FUNAI
5. LORENZO CARRRASCO - Jornalista da Revista EIR
6. SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO - Ministro da Aeronáutica
7. ANTONIO ALBERTO DE TOLEDO LOBATO - Comandante do 7º
COMAR
8. TÂNIA MARIA MUNHOZ - Presidente do IBAMA
9. PEDRO PAULO BERGAMASCHI LEONI RAMOS - Secretário de
Assuntos Estratégicos
10. OTTOMAR DE SOUZA PINTO - Governador do Estado de Roraima
11. JOSÉ AUGUSTO SOARES - Fazendeiro
12. BENEDITO JOSÉ MAGALHÃES - Ex-funcionário da
SSP/RR
13. ROBERTO FERNANDES DA SILVA - Presidente da Associação de
Pilotos de Roraima.



14. ENOQUE OSÓRIO FARIAS - Representante de Missão Religiosa
15. JOSÉ ALTINO MACHADO - Representante dos Garimpeiros
16. DOM ALDO MOGIANO - Bispo de Roraima
17. TERRY CRUTHERS - Representante de Missão Religiosa
18. MIGUEL MICHAEL HARTMAN - Representante de Missão Religiosa
19. WILLY ENNS - Representante de Missão Religiosa
20. AFONSO CORTEJO - Representante de Missão Religiosa
21. ROBERT CHESTER LARKTORD - Representante de Missão Religiosa
22. WALDIR TOBIAS LUZIA MARTINS - Representante Indígena
23. IVAN SOARES DINIZ - Missionário
24. JOSÉ ANTONIO LUTZENBERGER - Secretário Nacional do Meio Ambiente
25. DOM APARECIDO JOSÉ DIAS - Presidente do CIMI
26. JÁDER BARBALHO - Governador do Estado do Pará
27. ROMEU TUMA - Diretor da Polícia Federal
28. RONAN TITO - Senador da República
29. MÁRIO CESAR FLORES - Ministro da Marinha
30. CARLOS ANTONIO RAJÃO QUEIROZ - Diretor ICOMI
31. ANTONIO DA JUSTA FEIJÃO - Consultor da União dos Sindicatos da Amazônia.

[Assinatura]



32. FRANCISCO REZEK - Ministro das Relações Exteriores
33. ANNIBAL BARCELLOS - Governador do Estado do Amapá
34. JOSÉ MARIA A. LOBATO - Sindicalista
35. PEDRO RAMOS - Representante dos Seringueiros
36. SULAMIR PALMEIRA - Representante da OAB/AP
37. CARLOS TINOCO RIBEIRO GOMES - Ministro do Exército
38. ROBERTO GAMA E SILVA - Contra-Almirante
39. GILBERTO MESTRINHO - Governador do Estado do Amazonas
40. ELMER PRATA SALOMÃO - Diretor do DNPM
41. SAMUEL BENCHIMOL - Professor Universitário
42. ~~CARLOS GARCIA - Secretário da Administração Federal~~
43. EGBERTO BAPTISTA - Secretário de Desenvolvimento Regional
44. SIDNEY POSSUELO - Presidente da FUNAI
45. FABIO FELDMANN - Deputado Federal
46. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Senador da República
47. JARBAS PASSARINHO - Ministro da Justiça

A Comissão ouviu ainda garimpeiros, representantes religiosos e indígenas, por ocasião de duas visitas realizadas aos Estados de RORAIMA e AMAPÁ, acerca do relacionamento mútuo entre aqueles segmentos sociais.



II - INTRODUÇÃO

1. Caracterização da Área

A Amazônia Legal, a parte brasileira de uma região mais ampla, com mais de 7.300.000Km², abrangendo territórios da Guiana, Suriname, Venezuela, Colômbia, Peru, Bolívia e Equador, é uma imensa área, de aproximadamente 5.000.000 Km² que se sobrepõe aos Estados do Amapá, Pará, Roraima, Amazônia, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Tocantins e parte do Maranhão.

A região gigantesca, qualquer que seja os termos de comparação, corresponde a 60% do território nacional, abrigando apenas 342 municípios, alguns maiores que muitos estados brasileiros ou mesmo nações européias e acolhe não mais que 13.000.000 de habitantes, o que representa a taxa de ocupação, quase insignificante em escala nacional, de dois habitantes por quilômetro quadrado.

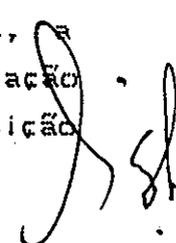
O povoamento da região sempre foi muito rarefeito e os diversos esforços para sua ocupação nunca alcançaram mais do que resultados superficiais e temporários. Esta tarefa foi retomada recentemente, mobilizando quantidades extraordinárias de recursos materiais e humanos. Sua integração ao restante do território, no entanto, não é apenas uma questão de quantidades de recursos: ali se trava uma batalha decisiva entre a necessidade de incorporar uma imensa área, explorando seus recursos naturais e, ao mesmo tempo, evitando sua transformação em um deserto inaproveitável. Por isto, a grande questão é como integrar essa região ao restante do país, levando o desenvolvimento



econômico e social ao amazônica, sem provocar uma devastação a ser herdada pelas gerações futuras.

A Amazônia faz parte do maior e mais complexo sistema ecológico da Terra. Formada principalmente por uma vasta planície, de no máximo 100 metros de altitude, a região é limitada a oeste pela Cordilheira dos Andes, ao norte pelo planalto das Guianas e ao Sul pelo planalto Central Brasileiro. O clima é o mais quente, chuvoso e úmido do país. As estações do ano pouco se diferenciam, registrando-se apenas ligeiras quedas de temperatura quando ocorrem penetrações de massas de ar frio vindas do sul do continente, pois não há uma estação fria nessa região.

A Amazônia é banhada pelo rio Amazonas e seus afluentes, que formam a maior bacia hidrográfica do mundo, ocupando a área de 6.000.000 Km². A presença hidrográfica assimila a região a um arquipélago, onde a interligação interna e externa se faz de forma esmagadora através de transporte aquaviário. Este magnífico sistema fluvial é o responsável pela maior vazão de água doce de todo o planeta: despeja, no Oceano Atlântico, cerca de 150 milhões de litros de água por segundo, o que corresponde a 15% da contribuição total, de todos os rios do mundo que desembocam nos oceanos. A magnitude desta contribuição explica boa parte das características da região que já foi, ela própria, um oceano paulatinamente aterrado pelos depósitos sedimentares carregados pelas águas pluviais e de degelo dos maciços cristalinos que o rodeiam a norte, sul e oeste. Formada pelos sedimentos lavados das formações orográficas laterais, a área foi, em seguida, coberta por luxuriante vegetação tropical, em decorrência da fartura de umidade e exposição solar.





Essas enormes extensões de terra irrigadas pela natureza são cobertas por uma densa floresta equatorial, sempre verde, que não é homogênea como pode parecer à primeira vista. Na verdade, a cobertura da floresta amazônica diferencia-se em três tipos: a Mata de Terra Firme, predominante nas terras não alagadas; a Mata de Várzea, característica das áreas mais próximas aos rios, periodicamente alagadas; e a Mata de Igapó, presente nas áreas planas, constantemente inundadas. O conjunto dessa vegetação forma a chamada Hiléia, existindo em torno dela uma vegetação de transição (em que ao lado das espécies amazônicas são encontradas espécies de outras formações vegetais) e trechos de vegetação de cerrado.

Ao contrário do que muitos pensam, a cobertura vegetal amazônica está fixada sobre um solo pouco profundo, pobre e arenoso. A constituição e a sobrevivência da floresta é possível apenas porque ela utiliza e reutiliza todos os seus componentes nada se perde. As folhas mortas que cobrem permanentemente o chão da floresta, por exemplo, ao apodrecerem, fornecem ao solo as substâncias - nitrogênio, carbono e minerais - que as plantas usam como alimento. Apesar da pobreza dos solos, o equilíbrio desse extraordinário sistema ecológico é mantido por uma combinação de fatores como a umidade do ar, a abundância das chuvas e o reaproveitamento que a própria floresta faz de seu material orgânica. Mas é um equilíbrio frágil, que pode ser facilmente rompido pela exploração descontrolada dos seus recursos naturais.

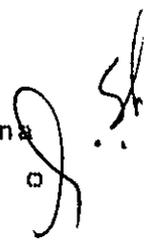
Até a década de 1950, a vastidão florestal e as reduzidas pressões demográficas determinaram o isolamento da Amazônia em relação ao restante do território brasileiro, um isolamento quebrado apenas intermitentemente pelo surto das atividades extrativas, dentre as quais merece ser ressaltado



o período de 1870 a 1910, quando a atividade seringueira alcançou níveis de produção invejáveis, em razão da súbita demanda de borracha pelos países industrializados e pelo monopólio da seringueira que a natureza havia concedido ao Brasil. Posteriormente, a iniciativa inglesa levou mudas de nossas seringueiras para a Malásia, onde as condições tropicais, a mão de obra barata e a competência da administração britânica esmagaram o concorrente amazônico.

Após a fase áurea do ciclo da borracha, a região continuou isolada do resto do país pela imensidão de sua floresta, contando apenas com o sistema fluvial para as suas comunicações, dada a quase inexistência de estradas de rodagem e ferrovias. No entanto, após a Segunda Guerra Mundial, a integração efetiva de todo o território brasileiro tornou-se prioritária para o governo federal. O Brasil se industrializava e era preciso encontrar formas de incorporar a Amazônia ao mercado nacional, criando meios de explorar economicamente os possíveis recursos do território. Ainda nesta ocasião a política federal na região teimava em desconhecer o amazônida como ser econômico: cabia-lhe apenas dispor dos recursos da região em proveito do restante do país e consumir os produtos das regiões desenvolvidas do sul. Foi no governo do Presidente Juscelino Kubitschek, que se deu o primeiro grande impulso nesse sentido, com a construção da rodovia Belém-Brasília, que propiciou o surgimento de pequenos núcleos urbanos e de atividades agrícolas ao longo de suas margens. Essa estrada, porém, desbravava apenas a porção mais oriental da Amazônia. Mesmo a construção e melhoria de outras rodovias, como a Manaus-Boa Vista e a Manaus-Porto Velho não foram suficientes para promover a integração da região.

Após 1964, os governos militares, numa política na região que associava desenvolvimento com segurança, sob o





lema "Integrar para não entregar", coincidia com as primeiras manifestações externas de interesse na Amazônia. Datam de então projetos nebulosos sobre "o grande lago amazônico", patrocinado pelo Instituto Hudson, o assentamento na área dos filhos ilegítimos de soldados americanos das tropas de ocupação no Japão e Coreia. Houve também insinuações de projetos de assentamentos para resolver o problema de relacionamento entre judeus e palestinos no Oriente Médio.

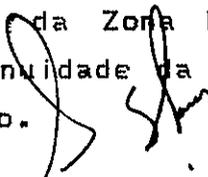
Concentrando amplos poderes no novo regime, o governo federal foi capaz de implementar uma política de ocupação e aproveitamento econômico da Amazônia, inclusive reformulando alguns órgãos federais e criando vários outros para atuar na região. Progressivamente, buscou-se estimular o aproveitamento dos recursos até então escondidos na floresta: uma quantidade extraordinária de minerais estratégicos para a indústria moderna, o potencial hidroelétrico dos rios amazônicos, a terra em abundância e mais de 50 bilhões de metros cúbicos de madeira de lei. A integração da Amazônia passou a ser perseguida sob a ótica de assunto de segurança nacional, uma questão da soberania brasileira que devia ser enfrentada a qualquer custo. Este radicalismo, talvez defensável para a situação vigente na época, mais uma vez relegou o habitante da área à marginalização do processo que procurava o desenvolvimento amazônico sob a ótica de quem desconhecia suas implicações.

Em 1966 foi criada a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que incorporou e redefiniu a atuação de órgãos já existentes. Na mesma época foi também definida a Amazônia Legal. A SUDAM procurava atrair empresas para a região, apoiada em nova legislação, que ampliava de 50% para 75% os incentivos fiscais para as empresas que se instalassem na área.



Medida de especial importância foi a reestruturação, em 1967, da Zona Franca de Manaus, com a criação da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA. Uma série de incentivos fiscais foram destinados a essa área, tornando-a um centro de livre comércio, importação e exportação. As empresas que lá se instalassem poderiam pagar taxas de importação reduzidas, reintegrar a seu capital o Imposto de Renda devido, seriam isentas do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto Sobre Serviços - ISS, além de poderem deduzir 50% do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM e de contarem com os recursos financeiros do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Inicialmente, a Zona Franca atraiu principalmente empreendimentos comerciais, mas a partir de 1972 instalaram-se em Manaus numerosas empresas industriais, cuja produção é baseada na importação de mercadorias semi-acabadas, principalmente eletro domésticos, e na montagem final para posterior revenda. Com essas novas atividades, Manaus apresentou um rápido crescimento e sua população dobrou de 1970 a 1980, quando passou a ter 635 mil habitantes. No entanto, a cidade não estava preparada para tal crescimento e hoje multiplicam-se as favelas e os barracos sobre palafitas às margens do rio Negro, onde a população vive em precárias condições de higiene e saúde, sujeitas atualmente às consequências imprevisíveis de uma epidemia de cólera.

Mais recentemente, a crise econômica determinou mudanças na política de incentivos, reduzindo nos últimos anos as cotas de importação e a isenção do ICM, o que cria sérios obstáculos ao crescimento econômico da Zona Franca. Ciente dessas dificuldades, o governo federal providencia, no momento presente, uma reformulação da complexa sistemática de funcionamento da Zona Franca, à busca da solução que assegure a continuidade e a viabilidade da Zona Franca, em benefício da região.





Foi a partir de 1970 que se deu o impulso decisivo para a ocupação da Amazônia, tal como ocorre até hoje. Naquele ano foram criados o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, órgão responsável pela distribuição de terras e pela colonização na área da SUDAM, e o Programa de Integração Nacional - PIN, que deveria criar a infraestrutura necessária para a execução dos planos da SUDAM. A meta prioritária do PIN foi a construção da Transamazônica, uma rodovia com mais de 2.300 quilômetros, que deveria se estender do Maranhão até o sul do Amazonas, interligando-se aí com a rodovia Porto Velho-Manaus. Juntamente com a Cuiabá-Santarém, esperava-se formar uma rede de estradas que facilitasse a ocupação de toda a Amazônia. Sendo mais um projeto idealizado fora das condicionantes amazônicas, relegando a vocação natural da área para o transporte fluvial, desconhecendo as consequências ambientais de uma obra de tal vulto e ignorando a reação do próprio meio amazônico, sua realização limitou-se, já passados vinte anos, a apenas alguns trechos trafegáveis.

Na época, o principal objetivo era colonizar a Amazônia, distribuindo terras a pelo menos 100 mil famílias, sobretudo do Nordeste, que o INCRA esperava assentar nas faixas de até 100 quilômetros às margens das novas rodovias. Em 1974, porém, constatava-se que os resultados da colonização dirigida eram muito modestas: apenas cerca de 6 mil famílias haviam se estabelecido nas áreas de colonização, principalmente em virtude das falhas na questão da regularização de terras, da falta de assistência técnica e da infraestrutura de serviços extremamente precária. Como antes já ocorrera com o Amazônida, agora também o nordestino havia sido logrado em promessas de desenvolvimento.

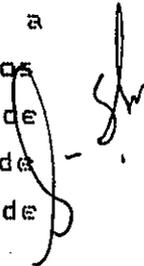


Outro projeto rodoviário interrompido foi o da Perimetral Norte, que ligaria o Acre ao Amapá, cruzando o oeste e o norte do Amazonas, Roraima, norte do Pará e o Amapá. Suas obras foram iniciadas em 1973 e interrompidas em 1977, após consumir, na época, um bilhão de cruzeiros. Já as rodovias Cuiabá-Santarém e Cuiabá-Porto Velho-Manaus tornaram-se vias de comunicação efetivas, por onde se deslocaram as frentes de penetração da Amazônia que partem da região Centro-Oeste.

A partir de 1974, a política do governo federal mudou sua orientação, passando a incentivar a implantação de grandes empresas, para desenvolver projetos agropecuários de porte gigantesco. Atraídos por incentivos fiscais, grandes grupos industriais e financeiros implantaram fazendas enormes no nordeste do Mato Grosso, no atual território do Tocantins e no Sul do Pará.

Devido aos problemas de regularização de terras, porém, essa nova forma de ocupação multiplicou enormemente os focos de conflitos, pois a migração de trabalhadores rurais para essas áreas continuou de forma desorganizada e caótica, fruto de conflitos em suas áreas de origem e de um novo fator complicador: o crescimento demográfico. O governo inclusive foi obrigado a criar órgãos especiais para controlar a situação, como o Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins-GETAT, encarregado de regularizar a questão de terras na região do bico-do-papagaio.

No final da década de 1970, assumiu importância crescente para a incorporação da economia amazônica, a implantação de grandes projetos para a exploração dos recursos minerais. Entre eles destacam-se o programa Grande Carajás, criado em 1980 para explorar a província mineral de Carajás, que reúne, num raio de apenas 60 Km² 18 bilhões de





toneladas de ferro, 40 milhões de toneladas de bauxita, um bilhão de toneladas de minério de cobre, 100 milhões de toneladas de minério de manganês, 47 milhões de toneladas de níquel e 35 mil toneladas de cassiterita. O projeto, baseado na ampla associação de empresas estatais com capitais japoneses e norte-americanos, foi implementado com o objetivo de angariar divisas através da exportação de produtos minerais em larga escala.

Além do Projeto Ferro Carajás, que processa 35 milhões de toneladas de minério por ano, o Programa Grande Carajás envolve o estabelecimento das usinas de alumínio da Alcoa, em São Luís (MA), e Albrás/Alunorte, em Barcarena (PA). Quanto a infra-estrutura necessária, o mesmo programa inclui a construção da Estrada de Ferro Carajás, ligando por 890 quilômetros a Zona de mineração ao Porto de São Luís. O fornecimento de energia a todos esses projetos é assegurado pela hidroelétrica de Tucuruí, com capacidade para produzir 7 milhões de kw. Atualmente vários outros projetos de menor porte são implantados na Amazônia, com o objetivo de explorar as riquezas minerais e os recursos hidroelétricos da região, sob a observação crítica e cerrada dos ambientalistas.

Mantido o compromisso com a realidade, os pontos de vista defendidos pelos chamados ambientalistas constituem, no mínimo, um instrumento para o princípio do contraditório por ocasião das decisões desenvolvimentista na Amazônia, pois se durante quatro séculos, desde que os portugueses ocuparam o Brasil, a Amazônia permaneceu intocável e a floresta resistiu a todas as tentativas de ocupação, a intervenção maciça das duas últimas décadas colocou, no entanto a questão vital da possibilidade de aproveitamento da região sem destruir o meio ambiente amazônico. O principal problema, segundo os estudiosos, é o



desmatamento caótico e constante que é feito para a implantação de pastos, lavouras e extração de minérios. Na floresta, grande parte do solo são pobres e ela própria se alimenta de folhas e frutos em decomposição no solo. A interrupção abrupta deste ciclo impede a renovação florestal, podendo iniciar um processo de auto destruição em cadeia, que leve ao seu desaparecimento total.

Para as empresas pecuárias, por exemplo, o importante é "colonizar pela pata do boi", lema extraído diretamente do vale do São Francisco no Século XVII. No entanto, segundo a Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA, 15% dos pastos criados no Pará degradaram-se em 10 anos, devido à perda de constituintes importantes no solo. Isto ocorre primeiramente devido à intransigência do homem em insistir na criação de bovinos onde a natureza plantou florestas e,

Em segundo lugar, porque as pastagens são o oposto da cobertura vegetal criada por aquele sistema ecológico. Atualmente a área desmatada ainda é uma pequena fração do território amazônico, mas na década de 1980 ela cresceu em proporção preocupante. Não existem informações confiáveis quanto ao poder regenerador da floresta amazônica, nem quanto às taxas reais do desmatamento anual. A atual situação recomenda que não se corra por terrenos desconhecido. Num extremo que não chega a ser um absurdo, o descaso com o meio ambiente amazônico, a persistir este estado de coisas, poderá destruí-lo em menos de um século.

Importante, considerar que a preocupação com meio ambiente não deve ser fator proibitivo do aproveitamento dos recursos naturais da Amazônia. A natureza os dispôs ali para o desfrute da cadeia ecológica e dentro dela, com destaque inquestionável, do homem. A preocupação deve ser de evitar

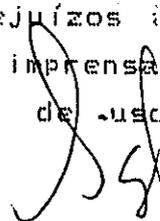


que a exploração destes recursos sejam feitas segundo as leis cegas e predatórias do mercado.

Até agora, o debate nacional sobre a Amazônia tem oscilado entre o "sensacionalismo" catastrófico e o argumento da integração a qualquer custo, mesmo diante dos riscos da destruição. No entanto, não se trata de deixá-la intocada, nem de romper a integridade de seus recursos impedindo que num futuro próximo o país seja privado desse patrimônio. É uma questão de método, de critério, de ocupar o território apenas na medida em que ele seja conhecido. É uma questão de planejar para cada área, a melhor forma de desenvolver atividades agrícolas, mineradoras e industriais. O desenvolvimento pode ser feito, mas com a cautela que um patrimônio riquíssimo, porém de vulnerabilidade desconhecida, exige.

2. Aeroportos

A autorização, a fiscalização, o acompanhamento e o controle das operações de aeroportos na Amazônia ou em qualquer parte do país são, em virtude de preceitos legais, atribuições do Departamento de Aviação Civil - DAC, órgão pertencente ao Ministério da Aeronáutica. Em 1990, o assunto dos aeroportos clandestinos da Amazônia, que davam apoio às atividades não autorizadas de garimpagem em áreas ainda em estudos com vistas à demarcação de reservas para os índios YANOMAMIS, no Estado de Roraima, tornou-se do conhecimento público pela ampla divulgação na imprensa dos prejuízos à saúde e à própria sobrevivência daqueles índios. Na imprensa internacional, o termo "genocídio" passou a ser de uso frequente.





Nesta ocasião, ante o clamor da opinião pública interna e externa, o governo federal decidiu-se por atitudes drásticas para evitar o contato de garimpeiros e YANOMAMIS, determinando, entre outras medidas o dinamitamento dos aeroportos que serviam de base às suas atividades. Até então, um assunto de interesse interno do Estado de RORAIMA, a garimpagem ilegal extrapolou as fronteiras estaduais e tornou-se uma chaga exposta na política indigenista brasileira ante a opinião pública nacional. Obviamente o problema roraimense de garimpeiros tem inúmeras ramificações, pois a atividade decorre das mazelas que afligem todo o tecido social do país.

Oriundos de regiões rurais do sul e do nordeste, estes profissionais nômades percorrem o país a cada indício de ocorrência de ouro, diamantes ou similares. São pessoas de baixo nível social e cultural, sem habilitações específicas, distinguindo-se dos serventes de obras urbanas apenas pelo espírito aventureiro que os leva a arrostar as agruras e incertezas da busca do ouro na selva. No caso da região amazônica e em particular nos ermos do noroeste roraimense, destituído, de qualquer infraestrutura viária, estes aventureiros dependem exclusivamente do apoio de transporte aéreo para sua movimentação e sobrevivência. São eles próprios que desmatam o trecho da floresta onde pousam e decolam os pequenos aviões, quase sempre propriedades dos respectivos pilotos, que de certa forma também são aventureiros. Garimpeiros e pilotos dependem um do outro nesta simbiose pela sobrevivência. É claro, a parte leonina fica sempre com o piloto, que domina esta sociedade pela cultura e pela detenção do capital essencial. Sem o avião não há comida nem transporte para o garimpeiro.

Além do piloto há toda uma estrutura econômica e social que sustenta o garimpeiro e a quem interessa mantê-

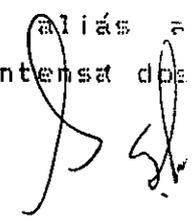


lo nestas condições sub-humanas. Por deprimente que seja reconhecer, as epidemias e a mortandade ocorridas nas comunidades indígenas são apenas episódios na triste vida desses profissionais.

Os chamados aeroportos clandestinos, segundo parecer do Ministério da Aeronáutica, não passam de simple campo de pouso em terra batida, abertos no meio da mata junto às áreas de prospecção. As operações de pouso decolagem, sempre diurnas, são realizadas com absolutamente nenhum apoio de terra e se devem, cabe repetir, ao espírito aventureiro e a irresponsabilidade dos pilotos. Também segundo o ministério da Aeronáutica, a ilegalidade desse campos de pouso cinge-se quase exclusivamente à irregularidade da operação. Dispusesse o Ministério de equipamentos de radar naquela área e os proprietários do aviões que realizam esses voos seriam acompanhados e localizados quando, inevitavelmente, viessem a pousar em um aeroporto de funcionamento autorizado. Aí, caberia ao Ministério uma ação administrativa que não iria muito além de uma simples multa. A legislação disponível e o vulto do ilícito não permitiria uma ação mais contundente.

Cabe ressaltar que esta atividade aérea e irregular associada ao garimpo não tem relacionamento provável com ilícitos mais graves, como o contrabando e narcotráfico.

Tal relacionamento existe e está comprovado apenas nos Estados de Rondônia e do Amazonas, onde aliás a atividade garimpeira não depende de maneira tão intensa dos aviões.





Do que se depreende dos depoimentos dos Ministros da Justiça e da Aeronáutica, e dos Governadores dos Estados do Amapá, Roraima, Pará e Amazonas, nada há que relacione os tais campos de pouso existentes junto as áreas de garimpagem a qualquer processo inspirado em subtrair a soberania brasileira sobre a Amazônia.

No entanto permanecem dúvidas quanto aos aeroportos pertencentes ou de apoio a missões religiosas estrangeiras. Nada de explícito foi levantado a nível de depoimento, o que, no que se refere a investigação de ilícitos não significa muita coisa. O fato do depoente estar sob juramento ante o Plenário da CPI não impede a ocultação da verdade, a omissão de fatos ou a própria mentira. Denúncias de aeroportos pertencentes a missões onde se impedem o pouso de estranhos - estranhos de nacionalidade brasileira, ou localidades onde as próprias Forças Armadas são mantidas à distância, são insinuadas mas nunca confirmadas e identificadas. No entendimento desta CPI, permanecem as dúvidas quanto à lealdade aos interesses brasileiros por parte de algumas missões religiosas que operam campos de pouso na região, particularmente do Estado de Roraima.

3. Missões Religiosas

Em que pese o sentimento religioso do povo brasileiro, seja cristão ou de qualquer outra fé professada, causam certa estranheza ante uma reflexão mais profunda, as atividades das missões religiosas na Amazônia, já há algumas décadas.

O ingresso de tais missões com propósitos religiosos em áreas indígenas está sistematizado na Portaria



nº 745/FUNAI, de 06 de julho de 1988, que aprova as NORMAS DISCIPLINADORAS DE INGRESSO EM ÁREAS INDÍGENAS (Capítulo III. - Das Atividades Missionárias, artigos de 12 a 16).

A sinceridade de propósito dessas missões se apresenta muito frágil quando se consideram os seguintes questionamentos:

- as missões evangelizadoras estão associadas à imposição política pela destruição da cultura nativa desde a Bula Intercoetera e o Tratado de Tordesilhas; são exemplos dessa atividade de colonização sub-reptícia as missões jesuíticas do século XVII que atuaram na própria Amazônia e no extinto território das Missões;

- as afirmações quanto à preservação da cultura indígena pela instituição de reservas isoladas do contato de garimpeiros e das forças de segurança nacional soam falsas quando a atividade própria da missão é exatamente extirpar as crenças tribais e substituí-las por dogmas de fé inteiramente desvinculados da experiência e das necessidades espirituais dos indígenas;

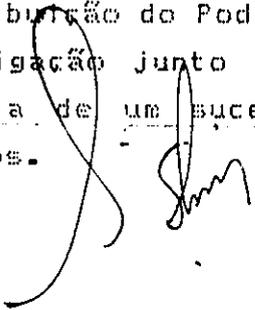
- as denúncias de áreas restritas ao acesso de cidadãos brasileiros em missões patrocinadas por outros países em nosso território são excessivamente constantes para serem desconsideradas;

- algumas das missões religiosas em atividade no território nacional são integradas por pessoas que se dispõem a prestar um serviço civil no estrangeiro como alternativa do serviço militar, ficando difícil admitir que estas mesmas pessoas sejam inteiramente desvinculadas dos interesses do país de origem;



- denúncias de ativismo político contra instituições nacionais foram assuntos debatidos por ocasião dos depoimentos tendo sido lembrada a atitude de um padre católico que repreendia um indígena por ter se apresentado para prestar o serviço militar.

Existem muitas denúncias e poucos fatos, porém não restam dúvidas quanto ao aspecto gerador de conflitos das missões religiosas entre os segmentos sociais que habitam a região. É questionável se a mensagem evangélica trará algum benefício a essas pessoas simples, satisfeitas em suas crenças populares e ancestrais, habituadas e harmonizadas ao meio ambiente onde sempre viveram. O apoio médico, sanitário e educacional que estas entidades prestam à população, indígena ou não, é atribuição do Poder Público, que não deve se eximir de sua obrigação junto à sociedade mediante o argumento da existência de um bucedâneo que cobra em fé pelos serviços prestados.





4. MINERAÇÃO

De outubro de 1985 a dezembro de 1986, funcionou na Câmara dos Deputados a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a política nacional de mineração no tocante à concessão de alvarás para a extração de minerais estratégicos, assim como a comercialização dos mesmos. Essa CPI dedicou particular atenção ao ouro e ao estanho e à problemática do garimpo, assuntos que esta CPI verificou ser de grande importância para o futuro da Amazônia. No que respeita à mineração, a presente CPI atuou como uma atualização da anterior, verificando as alterações ocasionadas pela nova ordem constitucional.

O Brasil é um país rico em minérios. É um dos dez países de maior potencial mineral. As condições geológicas presentes na formação de grande parte das terras brasileiras foram favoráveis à concentração espacial de determinados elementos químicos, dando origem a seus minérios; em jargão técnico, foram favoráveis à mineralização.

O potencial mineral brasileiro não é conhecido com um grau de detalhe suficiente para que se possa fazer uma avaliação confiável da riqueza que jaz em nosso subsolo. Os levantamentos geológicos básicos, que servirão de guia para as onerosas pesquisas das jazidas minerais, encontram-se praticamente paralisados desde o final da década de setenta.

O desconhecimento do potencial mineral da Amazônia é maior ainda. Os geólogos consideram-na, ao lado da Antártida, dos fundos dos oceanos e das altas cadeias de montanhas, uma das regiões do globo terrestre sobre as quais menos se sabe a respeito de sua riqueza mineral.



Os depoimentos nesta Comissão mostraram que o potencial mineral da Amazônia é enorme. Pouco mais de metade dessa imensa região é constituída por rochas formadas sob condições muito favoráveis a mineralizações. A metade restante, correspondente à planície sedimentar em que está incrustada a calha dos rios Solimões e Amazonas, tem interesse restrito ao petróleo, demais hidrocarbonetos e alguns poucos minérios como os de cloro e potássio.

Os depoimentos a respeito da riqueza mineral amazônica foram, em geral, qualitativos. As estimativas de valor apresentadas para alguns minérios, comparáveis ao da nossa dívida externa, aparentemente confundiram o valor potencial desses minérios, obtido pela multiplicação de suas quantidades presumíveis pelo seu valor no mercado mundial, com o seu valor real, deduzidos os custos de sua extração, beneficiamento e comercialização. Em termos empresariais, teriam confundido o lucro com o faturamento, este sempre muito mais elevado do que aquele, obtido após a dedução dos custos de produção.

Para encaminhar-se a análise da questão da mineração na Amazônia, é necessário, primeiramente, um resumo do marco legal que norteia essa atividade em nosso país, alterado, recentemente, pela nova constituição e pela modificação posterior da legislação que regulamenta as atividades de garimpagem.

A Constituição preceitua que os recursos minerais, inclusive os de subsolo, são bens da União e sua pesquisa e lavra somente poderão ser efetuadas, mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma da lei.



A Constituição atual impede a participação do capital estrangeiro na pesquisa e lavra de minérios, pois veda sua autorização ou concessão a empresas que não sejam de capital exclusivamente nacional. A recente Proposta de Emenda Constituição, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Exmo. Sr. Presidente da República, propõe o cancelamento dessa restrição e o retorno às disposições vigentes nas duas constituições anteriores.

A lei que regulamenta a autorização ou concessão da pesquisa e lavra de minérios é o Código de Mineração, Decreto-Lei nº 227, de 20 de fevereiro de 1967, que permanece em vigência naquilo que não conflita com a atual Constituição. Está em tramitação na Casa o Projeto de Lei nº 12, de 1991, que propõe a revisão do Código e sua adaptação às novas disposições constitucionais.

O Código de Mineração estabelece quatro regimes para a autorização ou concessão do aproveitamento econômico do bem mineral, de acordo com o tipo de minério e a natureza de seus depósitos: regime de concessão, regime de autorização e licenciamento, regime de matrícula e regime de monopolização.

A mineração das substâncias que, pela natureza de seus depósitos, requerem trabalhos prévios de pesquisa necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico estão sujeitas ao regime concessão, compreendendo, inicialmente, autorização de pesquisa e, posteriormente, concessão de lavra. A primeira pode ser outorgada a pessoa física, mas a segunda somente a empresa de mineração.

A autorização para a pesquisa de um mineral é pleiteada em requerimento protocolado no Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, órgão gestor dos bens minerais. A autorização será expedida após análise pelo DNPM



do cumprimento das formalidades prevista no Código de Mineração e, enquanto isso, a área requerida ficará bloqueada, não podendo ser objeto de requerimento de pesquisa por outros interessados. Realizada a pesquisa, será submetido ao DNPM um relatório a respeito da jazida mineral encontrada e da exequibilidade de sua lavra e, após sua aprovação pelo Departamento, o interessado poderá se habilitar à concessão de lavra da jazida.

As substâncias minerais sujeitas ao regime de autorização e licenciamento não foram objeto de preocupações nesta CPI. São substâncias utilizadas diretamente ou na fabricação de bens destinados à construção civil e na correção dos solos agricultáveis. Por serem de baixo valor unitário, o custo do transporte inviabiliza sua transferência a grandes distâncias e, com freqüência, são extraídas nas proximidades dos lugares de sua utilização.

O regime de matrícula aplicava-se às substâncias que pudessem ser extraídas por garimpagem, faiscação ou cata. São substâncias de altíssimo valor unitário existentes em depósitos de eluviação ou aluvião, nos álveos de cursos d'água ou nas margens reservadas, bem como nos depósitos secundários ou chapadas (grupiaras), vertentes e altos de morros, depósitos esses aflorantes ou localizados próximo da superfície do terreno.

O regime de matrícula foi extinto pela Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que passou a ser o diploma legal a regulamentar as atividades de garimpagem, bem como as de faiscação e cata, em nosso país. A matrícula foi substituída pela permissão de lavra garimpeira, a ser outorgada pelo DNPM a brasileiros ou cooperativas de garimpeiros, autorizadas a funcionarem como empresas de mineração em áreas previamente delimitadas e bloqueadas para esse tipo de mineração e que tenham sido objeto de prévio licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente.



Essa lei vem encontrando diversas dificuldades para sua aplicação, devido ao caráter imprevisível dos garimpos e à extrema mobilidade demonstrada pelos garimpeiros. As características dos depósitos de minérios garimpáveis permitem que as atividades de extração se iniciem imediatamente após sua descoberta, ocasionando, tão logo a notícia desta se espalhe, o afluxo de inúmeros trabalhadores à região das jazidas. Essa realidade vem impedindo a realização dos estudos prévios previstos na lei e o cumprimento de outros de seus dispositivos.

O Poder Executivo, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, iniciou há pouco mais de um ano um amplo processo de revisão da Lei nº 7.805. Nesse processo foram ouvidas diversas entidades e associações de garimpeiros, de empresários e de profissionais do setor mineral, que tiveram oportunidade de oferecer suas sugestões e contribuir, com sua experiência, para o aperfeiçoamento do diploma legal. Esse processo encontra-se praticamente concluído e suas conclusões, sintetizadas em um projeto de lei, serão brevemente encaminhadas à apreciação do Legislativo, conforme depoimento do Diretor do DNPM na CPI.

O regime de monopolização restringe-se à substâncias cuja exploração seja privativa da União, por força de lei específica.

As empresas de mineração, em sua quase totalidade, dedicam-se ao aproveitamento dos bens minerais que, pela natureza de seus depósitos, estão sujeitos ao regime de concessão.

No passado, particularmente durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, houve grande preocupação com a extensão do território nacional bloqueado pelas empresas de mineração, em especial as de capital



estrangeiro, com requerimentos e autorizações de pesquisa. Dois levantamentos abrangentes a esse respeito merecem referência, ambos editados em 1987, e com dados relativos a 1986: a publicação do CNPq "Quem é Quem no Subsolo Brasileiro", organizada por Francisco Fernandes e a do DNPM, de autoria de Manoel da Redenção e Silva, intitulada "O Subsolo Brasileiro e a Mineração". O relatório da CPI dos Minérios Estratégicos também apresenta significativos dados a respeito do bloqueio de grandes extensões de terra por parte das empresas mineradoras e traz impressionantes dados a respeito da superfície realmente pesquisada ou lavrada. Esses dados revelavam as reais intenções das empresas, visto que em apenas uma pequena parcela do total bloqueado efetivamente realizavam trabalhos. Esse relatório descreve, igualmente, os mecanismos utilizados pelas empresas, inclusive as de capital público, para contornarem as limitações existentes na legislação e pleitearem as enormes áreas sobre as quais passavam a deter direitos.

Diversos depoimentos na presente CPI demonstraram que essa preocupação continua viva entre os brasileiros, particularmente em relação à Amazônia. As novas disposições constitucionais, entretanto, alteraram o panorama existente na época da CPI anterior e das duas publicações. O depoimento do Diretor do DNPM foi muito ilustrativo a esse respeito e maiores informações podem ser obtidas em sua transcrição.

A área da Amazônia Legal, excluído o Estado do Maranhão, bloqueada por autorizações de pesquisa e concessões de lavra totaliza 18.275.262 ha, correspondentes a 3,8% do total. O Estado mais onerado é o Amapá, com 17,6% de sua área bloqueada, seguido de Rondônia com 8,0% e do Pará com 6,5%. Roraima tem apenas 1,0% de seu território bloqueado. Acrescentando-se a esse total 40% da área bloqueada pelos requerimentos de pesquisa, que é a proporção em que



historicamente os requerimentos vêm sendo convertidos em autorizações de pesquisa, tem-se um total de 26,7 milhões de hectares, ou 9,5% do território amazônico, onerados pela mineração.

Quanto à origem do capital, 85,3% das áreas oneradas por autorizações de pesquisa pertencem a empresas integralmente nacionais, 10,5% a empresas nacionais com participação minoritária de capital estrangeiro e 5,2% a empresas de capital integralmente estrangeiro. Para as concessões de lavra, os valores são, respectivamente, 81,2%, 12,0% e 6,8%, indicando uma situação totalmente diversa da que prevalecia há alguns anos.

Durante os séculos XVIII e XIX o garimpo representou importante forma de produção mineral no Brasil. Praticamente estagnado no princípio de presente século, voltou a adquirir expressão a partir dos anos sessenta com o início do garimpo de cassiterita em Rondônia e do ouro no Tapajós. O aumento do preço ouro no mercado internacional no final dos anos setenta, os investimentos governamentais em infraestrutura, facilitando o acesso à região amazônica, e a necessidade imperiosa de divisas para o País após os choques do petróleo incentivaram a produção precoce de ouro e os garimpos se multiplicaram pela Amazônia. Hoje, fazem parte da paisagem sócio-econômica dessa vasta região.

O garimpo lavra apenas os depósitos superficiais. Esteve presente no início das atividades minerárias de todos os países atualmente importantes nesse setor. Com o esgotamento dos depósitos que se prestavam a essa forma rudimentar de mineração, extinguiu-se, sendo substituído pela mineração empresarial organizada, capaz de lavar os depósitos mais profundos.



A garimpagem brasileira atual somente guarda semelhança com a prevista pelo Código de Mineração e à qual nos acostumamos ao longo de nossa história, quanto à natureza dos depósitos trabalhados. Há pouco mais de dez anos, passou por uma revolução tecnológica, que introduziu maquinaria pesada para o desmonte do terreno e novos processos para concentração e beneficiamento dos minérios, tornando-a uma atividade industrial que necessita de consideráveis investimentos. Deixou de ser uma atividade individual para se tornar uma atividade com características empresariais irregulares, pois a natureza dos depósitos trabalhados permite que sejam ignoradas as exigências do Código de Mineração para a atividade empresarial.

A Constituição determina que o Estado deverá favorecer a organização da atividade garimpeira em cooperativas, concedendo-lhes prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis. Atualmente existem em tramitação na Casa cinco Projetos de Lei regulamentando o disposto no inciso XXV do art. 21 e nos 3º e 4º do art. 174 da Constituição que versam sobre o exercício da atividade de garimpagem em forma associativa, todos apensados ao P.L.nº 5.941/90, do Senado Federal.

A experiência passada de organização da atividade garimpeira, por parte do Estado, não foi das mais produtivas. A CPI dos Minérios Estratégicos descreve o fim melancólico da experiência de Serra Pelada, muito divulgada em todo o território nacional e que deve ter agido como fator de atração de população para os garimpos. A criação das reservas garimpeiras, em 1983, a fim de evitar os conflitos entre empresas e mineradoras e de confinar a predação do meio ambiente a uma área predeterminada foi, igualmente, infrutífera. A área do garimpo na região do rio Tapajós, município de Itaituba, onde fora criada a maior



reserva garimpeira, com 2.874.500 ha, há muito ultrapassou os limites desta e atinge um total de 6.000.000 ha, ou seja, mais do dobro da área original da reserva.

O garimpo não pode ser extinto, mas também não pode manter suas características atuais, predatórias do bem mineral e do meio ambiente. Urge que o Poder Público, com a cautela que as experiências passadas recomendam, elabore e implante um plano de assistência ao garimpeiro no sentido de educá-lo e conscientizá-lo quanto aos problemas de grande magnitude que sua atividade ocasiona, em detrimento de toda a sociedade. Tecnologias de baixo custo que possibilitam um melhor aproveitamento do bem mineral e uma menor predação do ambiente são disponíveis. É necessário torná-las familiares ao garimpeiro, mas para tanto será necessário alterar-se a organização social prevalecente no garimpo.



III - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Durante os depoimentos e por ocasião das visitas realizadas, a CPI teve acesso a uma infinidade de pontos-de-vista sobre as possíveis ameaças à soberania brasileira na Amazônia. Foram ouvidos representantes de todo o espectro de autoridades e entidades envolvidas no assunto. Ouviram-se o governador e o sindicalista, o empresário e o garimpeiro, o general e o bispo, o ambientalista e o fazendeiro, o jornalista e o missionário.

O que foi apresentado à CPI não deixa dúvidas quanto à complexidade da Amazônia e quanto à diversidade de pontos-de-vista a ela relacionados. Se ocorreram demonstrações de interesses pequenos e casuísticos, sobram provas de sinceridade e de honestidade de propósito quanto ao problema maior: a utilização do patrimônio amazônico em proveito da Nação brasileira. As divergências ficaram por conta da maneira como isto pode ser feito, não pelo radicalismo voltado para interesses próprios. Como é natural, boa parte dos depoimentos foram marcados por vastas parcelas de emocionalidade, no intuito de enfatizar o próprio ponto de vista.

Os Governadores de Estado manifestaram vivo interesse em alcançar certa autonomia na busca de soluções para as respectivas populações, ressentindo-se de algumas restrições impostas pelo governo federal, particularmente as de natureza ambiental. A tônica abordada foi a necessidade de promover atividades econômicas capazes de gerar empregos, mesmo à custa de alguma ação predatória ao meio ambiente. No entendimento desses governadores, o habitante da Amazônia



não pode permanecer na situação de mendigo sentado em cadeira de ouro. Reivindicam o direito de usar os recursos naturais de seus Estados para resgatar seus cidadãos da miserabilidade. Sem exceção, todos rejeitam a possibilidade de um processo de internacionalização por outros meios que não o da via econômica. Sob este aspecto, as empresas do restante do país assimilam-se às estrangeiras, pois em ambos os casos as atividades de exploração não promovem o bem estar do povo amazônico.

Os ministros militares salientaram a destinação constitucional das Forças Armadas na defesa do território e externaram a falta de recursos orçamentários para cumpri-la. O Exército ressaltou a importância do Projeto Calha Norte para o desenvolvimento e segurança da região e lamentou a desinformação da sociedade civil a respeito. A Aeronáutica manifestou seu interesse em implantar sistemas de vigilância e controle de ~~tráfego~~ tráfego aéreo na região, dentro de um projeto denominado Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM, com o qual pretende controlar as atividades aéreas irregulares e ilícitas na área. A Marinha reconhece que à míngua de recursos, destina a maior parte de seus esforços às atividades no mar. Na Amazônia, exerce apenas as atividades secundárias de hidrografia, sinalização, auxílio à navegação, fiscalização de embarcações e controles de rotas até às cachoeiras dos afluentes ao norte e ao sul do rio Amazonas/Solimões. Deixa as atividades fluviais em pequenas embarcações a cargo do Exército. Todos desconsideram a possibilidade real de um processo de internacionalização pela via militar na região.

O Ministro da Justiça discorreu num primeiro pronunciamento sobre os assuntos em debate na CPI posteriormente retornou ao plenário para prestar explicações em defesa da Portaria assinada pelo governo determinando a



demarcação da reserva do YANOMAMIS. Como a maioria dos depoentes, o Ministro manteve certa neutralidade sobre as atividades das missões religiosas na área, enunciando a discutida Diretriz nº 4 do Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, como documento indicatório das intenções obíquas dessas entidades. Durante os debates admitiu as diversas dúvidas já levantadas acerca da credibilidade da citada Diretriz, por alguns segmentos considerada apócrifa. Quanto à existência de aeroportos clandestinos, confirmou ser de conhecimento da Polícia Federal e do Ministério da Aeronáutica, remetendo a este a responsabilidade pela fiscalização e controle daqueles aeroportos.

O Secretário de Assuntos Estratégicos discorreu sobre a atuação da Secretaria na implantação do SIVAM e da Política para o Desenvolvimento da Amazônia. Confirmou que o Departamento de Inteligência da SAE é o órgão responsável pelo acompanhamento e identificação de eventuais entidades estrangeiras que atuem em território nacional em prejuízo de nossos interesses.

O Secretário Nacional de Meio Ambiente e a Presidente do IBAMA pronunciaram-se acerca da atuação dos órgãos que dirigem na região amazônica, demonstrando a tendência marcadamente ambientalista de suas convicções. No decorrer do debate foram submetidas a duras críticas, particularmente no que se refere à restrição de utilização dos recursos naturais por habitantes da Amazônia e quanto à intransigência de ambos no que se refere ao asfaltamento da BR-174 (Boa Vista - BV 8) e BR- 364 (Cruzeiro do Sul - PUCALPA).



O Presidente da FUNAI salientou a dificuldade em pessoal habilitado para conduzir adequadamente as atividades do órgão que dirige e emitiu seu posicionamento pessoal e oficial da FUNAI quanto à situação do índio:

- isolamento em reservas demarcadas;
- disponibilidade para contatos com a civilização;
- aculturamento.

O Presidente do CIMI e o bispo de Roraima rebateram todas as denúncias e insinuações quanto às atividades das respectivas entidades em-prejuízo dos índios. Ressaltaram a falta de alternativa de apoio aos índios, por parte da FUNAI no caso de afastamento das missões das áreas indígenas. Manifestaram-se a favor da demarcação urgente das reservas indígenas. Rejeitaram qualquer credibilidade ao documento citado pelo Ministro da Justiça em seu depoimento (Diretriz nº 4 do Conselho Mundial das Igrejas Cristãs).

O jornalista LORENZO CARRASCO trouxe à CPI uma infinidade de denúncias quanto à atividade de entidades transnacionais de inspiração anglo-americana que pretendem subjugar os países do Terceiro Mundo sob a orientação da chamada nova ordem internacional, da qual a Guerra do Golfo seria a primeira manifestação. Denuncia a intenção anglo-americana de reduzir as forças militares nacionais e instituir o apartheid tecnológico entre outras medidas neo-imperialistas.



O Almirante GAMA E SILVA trouxe ao plenário seus conhecimentos de estudioso de longa data da problemática dos minerais estratégicos e do aproveitamento dos recursos da biomassa na Amazônia. Seu discurso é nacionalista e veemente. Procura promover de forma sensata atitudes do governo federal e do Congresso Nacional que assegurem para o povo brasileiro a utilização das imensas riquezas sob e sobre o solo amazônico. Preocupa-o a atuação de empresas estrangeiras e multinacionais, que atrás e testa-de-ferro nacionais, cobiçam o patrimônio mineral amazônico. Salienta que, entre outras, a província mineral de Nióbio, em Roraima não pode ser submetida a expropriação similar à que ocorreu com o manganês da Serra do Navio e que está em andamento em Carajás.

Os demais depoentes, trouxeram à CPI os pontos de vista das entidades que representam quanto a questões como a demarcação de terras indígenas, o garimpo, os aeroportos clandestinos, as mineradoras, etc.



IV - CONCLUSÕES

1. DE CARÁTER GERAL

Uma primeira conclusão dos depoimentos realizados é a imensidade de interesses envolvidos na área, a maioria deles justos e até legítimos apesar de conflitarem entre si. Cabe a esta CPI, constituída pelos representantes do povo brasileiro, servir de fiel na balança e recomendar neste relatório as medidas que, em seu entendimento, melhor se alinhem na direção do bem-estar do povo brasileiro, na medida em que, já constatamos isto, ele passa necessariamente pelo desenvolvimento e integração, decididos participativamente e na ausência de radicalismos, da Amazônia.

O questionamento da Política Indígena não fez parte dos objetivos desta CPI. No entanto, o indígena foi um assunto que permeou todos os depoimentos e debates, por isso manifestamos nosso entendimento sobre a matéria.

Há muitos grupamentos de indígenas na Amazônia, cuja administração de espaço ocupado tem sido objeto de questionamento e interveniência estrangeira sobre os destinos daquela região. Por outro lado, já há muitos descendentes da miscigenação de indígena com o colonizador que exercem importantes cargos na administração local e nacional. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária considerava que a subsistência satisfatória de um homem seria obtida em 50 hectares, sendo que é possível reduzir-se esse índice, pela adequada utilização da tecnologia, para 25 hectares por pessoa.



Por esta razão, entende esta CPI, que os critérios empregados no dimensionamento das reservas indígenas levaram à demarcação de áreas absurdamente grandes.

Respeitamos estes critérios, por serem preceitos constitucionais. Porém, como residentes na região e testemunhas das conseqüências para nossa população, custa-nos admitir que tal critério, de legalidade inquestionável, é realmente justo. A demarcação da reserva dos Yanomamis atribuiu a dez mil índios uma área de 9.4 milhões de hectares, ou 940 hectares para cada um, relação que nos parece, no mínimo, suscetível de críticas.

A CPI verificou, ao longo dos trabalhos, que o IBAMA vinha usando procedimentos de fiscalização inconsistentes com a realidade amazônica. Isto deve ser evitado doravante, pela mudança radical nos procedimentos e métodos do IBAMA, de modo a regionalizar a ação de autoridade pelo reconhecimento da competência constitucional do Estado e do Município.

Ao longo dos trabalhos da CPI confirmamos a nossa convicção de que a Amazônia é demasiadamente grande para admitir soluções radicais e extensivas. O que é bom para Rondônia pode ser péssimo para o Amapá. A diversidade



recomenda a descentralização da decisão e a consulta regional.

Após sete meses, quarenta e sete depoimentos e duas visitas locais, cabe ao Congresso Nacional, através desta CPI, decodificar as respostas que recebeu à consulta feita acerca da internacionalização da Amazônia.

Acreditamos que podemos descansar quanto à invasão da área. A Amazônia não precisará se converter num VIETNÃ.

2. AEROPORTOS E MISSÕES RELIGIOSAS

Aerportos clandestinos são na realidade apenas campos de pouso irregulares que apoiam as atividades garimpeiras em Roraima. A operação ilícita de pousos ou decolagens ocorre apenas quando envolvem o narcotráfico, atividade ainda restrita aos estados de Rondônia e Amazônia. Nos aeroportos maiores, com infra-estrutura oficial, entre eles o de Manaus, o tráfico de drogas acontece como em qualquer outra do sul do país e do mundo.

Em nenhum depoimento foi possível observar qualquer referência à ameaça de internacionalização da Amazônia através da existência ou atuação de missões religiosas estrangeiras, em atividade na região.

Soberania sobre o território implica na capacidade plena de usá-lo e a seus recursos, livre de quaisquer restrições externas. Esta CPI foi levada à admitir que o país não exerce soberania plena sobre o manganês da Serra do Navio ou o minério de Carajás. Presos a um contrato e a um financiamento leoninos, não nos cabe questionar o preço do nosso produto, quem o determina é o comprador. Identificamos



a via econômica como aquela em que pode ser aplicado o termo internacionalização da Amazônia, pois o domínio sobre o uso de nossos recursos não é completo. Entende esta relatoria que o aspecto da mineração na problemática da Amazônia merece uma análise mais acurada, que passamos a realizar.

3. POLÍTICA MINERAL

Os depoimentos prestados e as indagações dos membros da comissão demonstraram como a sociedade brasileira associa a existência do bem mineral à noção de riqueza para o povo que detém esse bem. Não conseguem perceber como um país tão rico em minérios e uma região mais rica, como a Amazônia, podem ter uma população tão pobre.

A confusão se inicia ao se perceber o valor do bem em si, mas se ignorar as diversas etapas que são requeridas para sua extração e posterior venda e o custo envolvido nessas atividades. Mas não se esgota nesse ponto. Dois outros aspectos precisam ser analisados: o objetivo do minerador e o controle das atividades de mineração pelo órgão gestor dos bens minerais, por parte da União, sua proprietária.

Em nosso país, onde a Constituição preceitua o regime econômico da livre empresa, o detentor da concessão de lavra de determinado minério irá vender o produto de sua atividade onde obtiver o maior lucro, seja no País ou no mercado internacional. Os benefícios para a coletividade se fazem sentir sob a forma dos empregos criados e dos impostos e taxas pagos. O depoimento do diretor da ICOMI foi muito elucidativo a respeito, demonstrando o valor da produção de minério de manganês ao longo dos quase cinquenta anos de operação da empresa, os royalties e impostos pagos e todos os controles burocráticos a que essa indústria está sujeita. Assim mesmo o Amapá, cuja economia é, em grande parte,



dependente da exportação do manganês, permanece um Estado pobre e pouco desenvolvido economicamente.

Falta-nos uma política mineral que amarre a exploração desse bem natural não renovável aos maiores interesses do País e não aos interesses privados dos grupos que o exploram. A mina de manganês de Serra do Navio, a mais rica do País, está quase esgotada e seu minério foi em sua maioria exportado. Foi do interesse nacional, ou teria sido melhor para todos que essa mina só houvesse sido explorada após a criação, no País, de condições para a utilização de seu minério? Somente a existência de uma política mineral discutida no Congresso Nacional e por ele aprovada poderia ter orientado a melhor solução.

Os depoimentos demonstraram como a exploração acelerada de um minério pode ser danosa aos interesses do País. A exploração acelerada da jazida de cassiterita do Bom Futuro, a maior do mundo, significou a queda do preço internacional de estanho. Neste caso, a exploração por garimpagem, além de possibilitar a venda do produto no mercado internacional a baixo custo, fruto da exploração do trabalhador, representou uma forma predatória de mineração que não gerou maiores benefícios para a sociedade, pois nem impostos pagou.

É urgente uma política de mineração que atrele o ritmo de exploração das nossas jazidas aos reais interesses nacionais e não aos do mercado internacional. Somente assim estaríamos desvinculando parcela expressiva da economia amazônica dos centros de decisão estrangeiros e nacionalizando, realmente, os seus recursos minerais.

Essa política deveria ser abrangente e prever mecanismos que assegurassem o desenvolvimento de atividades alternativas, nas regiões sob influência da mineração, enquanto as jazidas fossem sendo exploradas, de modo que,



esgotado o veio mineral, a região não fosse tomada de profunda estagnação econômica, com expressivo desemprego.

Diversos depoimentos apontaram no sentido de que a mineração somente trará reais benefícios para o País quando for possível industrializar-se em nossa terra a maior parte dos minérios extraídos, de modo a se exportar produtos industrializados, de alto valor no mercado mundial, em lugar de matérias primas minerais, de menor valor e cujos preços oscilam de acordo com os interesses dos grandes compradores dos países do primeiro mundo.

A esse respeito caberia desenvolver-se uma política de industrialização que privilegiasse a transformação industrial de nossos minérios, com vistas à exportação. É um assunto complexo e de difícil solução pois envolve questões de disponibilidade de capitais, conhecimento tecnológico e competência comercial para enfrentar a concorrência dos demais países industrializados.

Outro aspecto da questão diz respeito ao controle direto das atividades de mineração pelas autoridades nacionais e ao cumprimento dos preceitos legais, ou à alteração destes, visando inibir práticas lesivas à nação. Os depoimentos indicaram que parte da cassiterita do garimpo do Bom Futuro teria sido desviada, por contrabando, para a Bolívia e de lá ganho o mercado internacional, contribuindo para deplecionar as cotações do estanho, fazendo com que o País perdesse duplamente. A CPI anterior dos Minerais Estratégicos havia levantado o mecanismo de contrabando do ouro, mas os depoimentos nesta confirmaram que este diminuiu consideravelmente depois que a Constituição alterou a incidência de tributos sobre o ouro considerado ativo financeiro, possibilitando ao Banco Central providências que desestimularam o contrabando, por tornar mais segura e rendosa a comercialização legalizada desse bem.



Sob esse aspecto, é imprescindível que o DNPM realize uma fiscalização eficaz sobre as quantidades mineradas e o destino do produto. Esse departamento precisa ser equipado e dotado de um contingente de funcionários habilitados para exercerem essa atividade. Somente assim poderá deixar de exercer o controle meramente burocrático que vem exercendo da atividade de mineração. Precisa, igualmente, articular-se com a Política Federal na repressão ao contrabando de minérios.

4. O PROBLEMA SOCIAL DO GARIMPO

O expressivo valor da produção dos garimpos e o vulto da mão-de-obra empregada nessa atividade tornam-a um segmento importante da economia e da sociedade nacional e, principalmente, da Amazônia. A estagnação econômica vivida pelo País ao longo da década passada e a atual recessão ocasionaram elevadas taxas de desemprego e muito contribuíram para o afluxo de trabalhadores às áreas garimpeiras, ao lado dos aventureiros em busca da fortuna rápida, que sempre estão presentes nesse tipo de atividade. A garimpagem é, hoje, mais um problema social do que de exploração mineral.

A política cambial praticada pelo atual governo acarretou acentuada queda do preço do ouro no mercado brasileiro, que somente no final do corrente ano vem se recuperando. Com isso os garimpos menos ricos ou os mais distantes foram abandonados, pois não compensava mais sua exploração. As cidades próximas sofreram um aumento súbito de população com o afluxo dos garimpeiros que abandonavam suas frentes de trabalho e a elas acorriam em busca do trabalho inexistente.

A realidade do contingente garimpeiro não é conhecida, em detalhes, devido à extrema mobilidade que caracteriza essa forma de exploração mineral. Complicando



ainda mais a situação, por si só bastante complexa, a Lei nº 7.805, extinguindo o regime de matrícula, acabou com o mecanismo existente de identificação do ser humano ocupado em atividades de garimpagem.

Com o fim de identificar o universo dos garimpos, de seu contingente humano e da realidade sócio-econômica vivida pelo garimpeiro, para poder orientar a formulação de uma política garimpeira realista e consistente, o DNPM vem realizando, associado a outros organismos federais e estaduais, um trabalho de cadastramento dos garimpos e garimpeiros. Na Amazônia foram cadastrados 1.251 garimpos, identificados com nome e coordenadas geográficas. O Pará tem 487 garimpos, seguido por Mato Grosso com 212, Rondônia com 181, Roraima com 155, Tocantins com 100, Amazonas com 61, Amapá com 55. Somente o Acre não tem garimpos em seu território. Todos os garimpos foram visitados e cadastrada uma amostra de 83.860 garimpeiros, dos quais foi feito um levantamento sócio-econômico completo.

A partir das informações coletadas nessa amostra e nas observações feitas durante as visitas aos garimpos, foi estimada, para a Amazônia, uma população garimpeira de 217.000 indivíduos diretamente envolvidos na produção na época do levantamento, que se realizou após a crise dos garimpos do ano passado. A esse número precisariam ser somadas as variações sazonais de mão-de-obra e os ausentes por doenças, viagens e outros motivos. As estimativas do DNPM apontam para um total de cerca de 300.000 garimpeiros na Amazônia, podendo variar, de acordo com a estação do ano, entre 200.000 e 400.000 diretamente empregados na extração do minério. A esse contingente deveria ser adicionado o dos compradores de ouro, fornecedores de suprimentos, pilotos, barqueiros e outros para se ter o universo humano dependente da garimpagem.



Esses dados desmentem muito do que se dizia a respeito desse assunto e sinalizam um contingente humano mais reduzido do que o apontado pela outra estimativa apresentada nos depoimentos, de 1.000.000 garimpeiros. É necessário aguardar-se o final do estudo do DNPM e fazer-se uma avaliação cuidadosa de suas conclusões para que se possa fazer algum juízo mais acertado da questão social do garimpo.

Os resultados obtidos nos levantamentos do DNPM indicam um inexpressivo contingente, da ordem de 4% do total, de garimpeiros cooperativados, sinalizando as inúmeras dificuldades que terão de ser vencidas para implantação da diretriz constitucional de favorecimento das cooperativas. Confirmam, igualmente, as péssimas condições de saúde prevalentes e as primitivas relações de trabalho predominantes nos garimpos, com o trabalhador sendo explorado pelo dono do-garimpo, detentor dos equipamentos necessários ao trabalho nessa empresa rudimentar.

Os resultados desse levantamento indicam que a maioria dos garimpeiros é oriunda do meio rural e que, se lhes fosse dada oportunidade, gostariam de voltar aos seus antigos afazeres. Nesse contexto, a implantação de uma política rural de apoio ao pequeno e médio agricultor se torna, juntamente com um programa que assegure ao garimpeiro terra para cultivar, o início da solução da questão social representada pelo garimpo.

Mesmo que uma massa expressiva de garimpeiros retornasse ao meio rural de onde provêm, o garimpo continuará a existir enquanto houver minérios valiosos, fáceis de serem extraídos. A grande contribuição do Poder Público nessa área será no sentido de favorecer a transformação do garimpo em pequena empresa de mineração, o que de fato já é hoje em dia, pois assim poderá ser melhor fiscalizada, o bem mineral lavrado de forma mais econômica.



e, principalmente, as relações de trabalho mais condizentes com a dignidade humana, assegurando-se aos trabalhadores o direito que a lei lhes assegura.

5. MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS

A Constituição não proíbe a mineração nas terras indígenas, apenas a sujeita à autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas. Igualmente lhes assegura participação no resultado da lavra, à semelhança do que dispõe para o proprietário do solo em áreas não indígenas. Esse preceito constitucional carece de regulamentação e o DNPM não tem dado seguimento aos requerimentos de pesquisa mineral nessas áreas.

A não regulamentação da mineração em terras indígenas vem dando origem a inúmeras contestações quanto ao tamanho das áreas que vêm sendo demarcadas em cumprimento ao disposto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Temem os interessados na exploração mineral que, declarada área indígena, a mineração não seja aí mais possível. Essa regulamentação se faz urgente, não apenas para acalmar os ânimos dos envolvidos com a questão, como para possibilitar o andamento dos requerimentos de pesquisa e o desenvolvimento de nossa indústria de mineração.

V-RECOMENDAÇÕES

1. O governo federal deverá constituir grupo especial de trabalho em que participem o IBAMA, a EMBRAPA, a SUDAM e as Secretarias de Economia dos Estados do Amapá, Roraima, Acre e de Rondônia, com o objetivo de levantar, em caráter emergencial, alternativas viáveis de exploração de recursos naturais renováveis daquelas unidades da federação.



com vistas a colocá-los no mercado externo do Pacífico e do Caribe, resgatando as respectivas economias da situação de estagnação.

2.0 governo federal deverá retomar negociações junto ao mercado financeiro internacional com vistas à obtenção de recursos para o asfaltamento das rodovias BR-364 e BR-174, contornando os atuais entraves de natureza ambiental existentes. Compromissos fundamentados nos resultados do grupo de trabalho citado no item anterior devem ser apresentados nessas negociações para assegurar as intenções de exploração racional e não predatória dos recursos vegetais da região.

3.0 governo federal deverá conceder assistência consultiva e maior autonomia aos Estados da Região Amazônica com vistas a ~~as~~ permitir ~~hes~~ voltar-se para o comércio exterior, em atividades específicas às suas condições geográficas e econômicas.

4.0 governo federal deverá criar ou adaptar os mecanismos de financiamento agropecuário regionais com vistas a geração de capacidade de produção autônoma de alimentos na região, inclusive de excedentes para exportação, pela utilização racional dos campos e da área já desmatada, particularmente nos estados do Amapá, Roraima, do Acre, de Rondônia e da Ilha de Marajó.

5. Investimentos em infraestrutura viária, envolvendo esforço conjunto dos governos estaduais e federal (pelo emprego dos Batalhões de Engenharia de Construção do Exército) devem ser realizados, observados os planejamentos existentes.



6. Investimentos em infraestrutura hidroviária constituídos na construção de porto fluvial na cidade de Santa Maria do Boiaçu, às margens do rio Branco, em Roraima, com vistas a viabilizar empreendimentos agropecuários nos municípios de São Luiz do Anauá e São João da Baliza, pelo escoamento de seus produtos para o mercado consumidor de Manaus.

7.0 Projeto Calha Norte deverá ser rediscutido e reformulado com vistas à sua melhor compreensão e aceitação pela sociedade civil, visando à otimização de seus objetivos na vivificação das fronteiras. A interação entre as Organizações Militares e as comunidades indígenas deverão ter enfatizadas suas características de aproximação pacífica, resultando em apoio às comunidades indígenas nas áreas de saúde, educação e transporte emergencial, observados os princípios de não interferência com a cultura indígena. Em decorrência dos resultados alcançados a partir dessas providências, o Projeto Calha Norte deverá ser priorizado e reforçado, observados os recursos disponíveis.

8.0 Sistema de Vigilância da Amazônia deve ser priorizado pelo Governo Federal, como uma solução econômica para o monitoramento do meio ambiente, observados os recursos disponíveis.

9. O Congresso Nacional e o Poder Executivo deverão elaborar dispositivos legais para regular o parágrafo 1º do art. 143 da Constituição Federal, com vistas à criação de serviço alternativo com a destinação específica de colaborar com a assistência à educação e a saúde da faixa de fronteira norte.



10. O governo federal deverá constituir um grupo de trabalho em que participem a Petrobrás, o Banco Central, a Receita Federal e o Governo do Estado de Roraima, com vistas à avaliação da possibilidade de importação, através da BR-174, de derivados de petróleo da Venezuela para o consumo do Estado.

11. O governo federal deverá constituir um Grupo de Trabalho em que participem a Secretaria de Assuntos Estratégicos, o Ministério do Trabalho e Previdência Social e o Departamento Nacional de Pesquisa Mineral com vistas à avaliação das alternativas de profissionalização dos garimpeiros manuais, à constituição de micro empresas em mineração e à limitação do caráter predatório da garimpagem.

12. O governo federal deverá através da Fundação Nacional do Índio e obedecido o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal controlar a pregação religiosa junto às comunidades indígenas, preservando-as em sua cultura em suas crenças tradicionais.

13. O Congresso Nacional e o Poder Executivo deverão elaborar, com a possível urgência, os dispositivos legais que regulem o parágrafo 2º do art. 20 e o parágrafo 3º do art. 231, considerando as seguintes diretrizes: exploração racional dos recursos não renováveis; preservação do meio ambiente; máxima agregação da mão de obra local aos produtos explorados; respeito às comunidades indígenas; segurança nacional.

14. O Congresso Nacional e o Poder Executivo deverão elaborar ou reformular os dispositivos legais vigentes relativos a exploração mineração na Amazônia.



15. A Câmara dos Deputados deverá designar representação constituída por integrantes da Comissão de Defesa Nacional, da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, Comissão de Relações Exteriores e Comissão de Minas e Energia para acompanhar os trabalhos a serem realizados por ocasião da Reunião da ECO/92, com vistas a manter o Poder Legislativo a par dos assuntos debatidos, particularmente aqueles que possam comprometer a soberania do estado brasileiro ante ingerência externa e os que envolvam interesses nacionais na exploração dos recursos amazônicos.

16. O Poder Executivo, através das Secretarias da Presidência da República e do Ministério da Justiça, deverá manter sob constante observação as entidades científicas, religiosas, culturais e ambientais internacionais com representação em território nacional, com vistas a verificar e informar o Congresso Nacional o eventual ingresso não declarado de recursos financeiros externos destinados a atividades prejudiciais aos interesses nacionais na Amazônia.

17. O Congresso Nacional e o Poder Executivo deverão elaborar Política de Mineração que atenda aos genuínos interesses nacionais e locais segundo diretriz que determine o estabelecimento de projetos alternativos paralelos destinados a evitar a estagnação da região após o esgotamento do recurso natural explorado.

18. O Congresso Nacional e o Poder Executivo deverão providenciar a instrumentalização do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral com vistas a habilitá-lo à fiscalização efetiva das atividades de mineração.



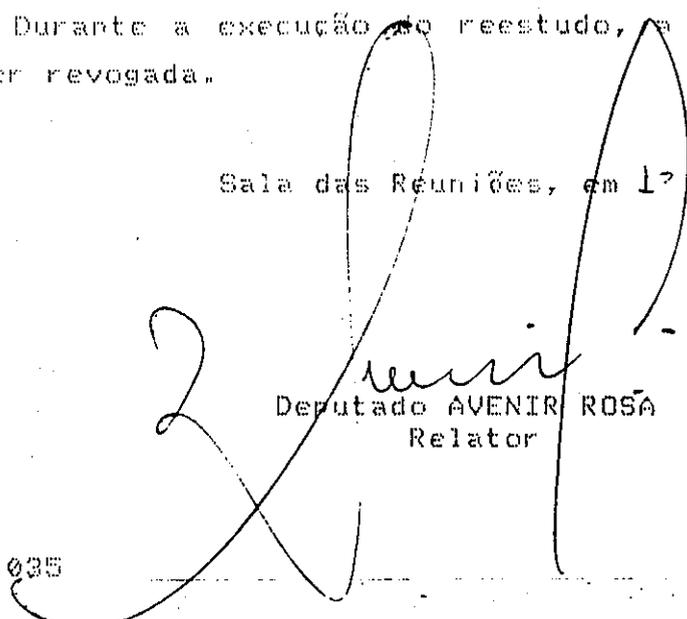
19. O Congresso Nacional e o Poder Executivo avaliarão, ouvida a Assembléia Legislativa do Estado de Amazonas, a conveniência para a União no que se refere ao desmembramento daquela unidade federal, com vistas a criação dos Territórios Federais do Rio Negro e Alto Solimões, com sedes respectivamente em São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga.

20. O Poder Executivo, através do Conselho de Defesa Nacional, deverá propor critérios e condições de utilização de faixas indispensáveis à Segurança do Território, especialmente da faixa de fronteira, estabelecendo uma política de ocupação da região. Esta política deverá levar em consideração uma área de atuação efetiva do Poder Executivo, de largura variável entre 20 e 150 km, dependendo da região geográfica onde ela se encontrar, bem como a interação entre a União e os Estados, mormente naqueles em que a faixa de 150 km abranger parcela preponderante do Território Estadual. O dispositivo assim proposto regulará o parágrafo 2º do artigo 20 da Constituição Federal.



21. O Poder Executivo deverá reestudar a aplicação dos critérios estabelecidos pelo parágrafo primeiro do artigo 231 da Constituição Federal, com vistas a verificar a correção da criação da Reserva Indígena dos YANOMAMIS com a extensão que a Portaria nº 580 do Ministério da Justiça lhe atribui. Durante a execução do reestudo, a citada Portaria deverá ser revogada.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 1991


Deputado AVENIR ROSA
Relator

9116mcti.035



CÂMARA DOS DEPUTADOS

55

DECLARAÇÃO DE VOTO EM SEPARADO DIVERGENTE DAS CONCLUSÕES
(Dos Senhores Deputados Tuga Angerami e Lourival Freitas)

Senhor Presidente,

Com arrimo nas previsões dos incisos X e XV do art. 57 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência o registro do Voto em Separado divergente das Conclusões do Relatório, nos termos que seguem:

I. Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito "Sobre a Internacionalização da Amazônia", como ficou conhecida, afastaram-se das normas constitucionais e regimentais que determinam vinculação estrita à apuração de fato determinado (Constituição Federal, art. 58, § 3º; Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 35, especialmente seu § 1º). Ao sabor das conveniências, as atividades da Comissão derivaram para bem longe do fato determinado indicado no Requerimento que lhe deu origem.

II. Esta derivação anti-regimental implicou na transformação deste órgão temporário da Câmara dos Deputados em caixa de ressonância para ecoar desconformidades com a política ambiental preconizada pelo Secretário Nacional do Meio Ambiente para amplificar críticas apriorísticas à execução da política indigenista, especialmente no que tange à demarcação das terras indígenas; e para reproduzir as reivindicações - eventualmente justas - dos militares por recursos financeiros. Não foi para isto que se criou a Comissão.

III. Inevitável, portanto, que o Relatório espelhasse tais distorções. O Relatório não espelha adequadamente que se passou na CPI. Se por um lado estende-se em considera



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

ções sobre a Amazônia e sobre a questão mineral, como se coubesse lecionar a respeito. Por outro, ao sintetizar os depoimentos, ignora aspectos abordados naqueles explicitamente citados e deixa de fazer idêntica referência a outros igualmente importantes.

Seria mais pertinente que se reduzissem as "aulas" sobre a Amazônia e sobre o panorama mineral, abordando o conteúdo dos depoimentos em grupos segundo o teor das posições defendidas e segundo a autoridade (não se trata do sentido administrativo do termo) de cada depoente para a matéria.

IV. Além disso, há aspectos que devem ser corrigidos ou que exigem maior precisão.

Por exemplo, não é verdade que a legislação sobre aeroportos não permite mais que simples multa, diante das irregularidades evidentes dos chamados "aeroportos clandestinos". Já houve, no passado recente, determinação judicial para a interdição destes aeroportos. Tampouco é verdade que os aeroportos não tenham conexão com o contrabando de minérios - ao contrário, depoimentos dignos de fé indicam esta vinculação.

São no mínimo irresponsáveis as observações genéricas, sem nenhum fato que as prove, relativas aos aeroportos de missões religiosas. É estranho, e trará descrédito ainda maior à CPI, a aparente complacência com os aeroportos clandestinos operados a serviço dos garimpos e a acusação infundada às pistas das missões, estas aliás muitíssimo menos numerosas que aqueles.

Nesta e em outras passagens o relatório parece inverter o princípio processual penal, adotando a consigna de que todos são culpados até prova em contrário !

Isto se observa principalmente nos comentários feitos à atuação das missões religiosas, completamente divorciados do que a CPI apurou concretamente. Do exame das transcrições dos depoimentos, em busca de elementos reais de prova, é imperioso concluir que nada se verificou quanto à alegada vinculação destas missões em estratégias tendentes a internacionalizar a Amazônia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECLARAÇÃO DE VOTO EM SEPARADO DIVERGENTE DAS CONCLUSÕES
(Dos Senhores Deputados Tuga Angerami e Lourival Freitas)

Senhor Presidente,

Com arrimo nas previsões dos incisos X e XV do art. 57 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência o registro do Voto em Separado divergente das Conclusões do Relatório, nos termos que seguem:

I. Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito "Sobre a Internacionalização da Amazônia", como ficou conhecida, afastaram-se das normas constitucionais e regimentais que determinam vinculação estrita à apuração de fato determinado (Constituição Federal, art. 58, § 3º; Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 35, especialmente seu § 1º). Ao sabor das conveniências, as atividades da Comissão derivaram para bem longe do fato determinado indicado no Requerimento que lhe deu origem.

II. Esta derivação anti-regimental implicou na transformação deste órgão temporário da Câmara dos Deputados em caixa de ressonância para ecoar desconformidades com a política ambiental preconizada pelo Secretário Nacional do Meio Ambiente; para amplificar críticas apriorísticas à execução da política indigenista, especialmente no que tange à demarcação das terras indígenas; e para reproduzir as reivindicações - eventualmente justas - dos militares por recursos financeiros. Não foi para isto que se criou a Comissão.

III. Inevitável, portanto, que o Relatório espelhasse tais distorções. O Relatório não espelha adequadamente o que se passou na CPI. Se por um lado estende-se em considera-



ções sobre a Amazônia e sobre a questão mineral, como se coubesse lecionar a respeito. Por outro, ao sintetizar os depoimentos, ignora aspectos abordados naqueles explicitamente citados e deixa de fazer idêntica referência a outros igualmente importantes.

Seria mais pertinente que se reduzissem as "aulas" sobre a Amazônia e sobre o panorama mineral, abordando o conteúdo dos depoimentos em grupos segundo o teor das posições defendidas e segundo a autoridade (não se trata do sentido administrativo do termo) de cada depoente para a matéria.

IV. Além disso, há aspectos que devem ser corrigidos ou que exigem maior precisão.

Por exemplo, não é verdade que a legislação sobre aeroportos não permite mais que simples multa, diante das irregularidades evidentes dos chamados "aeroportos clandestinos". Já houve, no passado recente, determinação judicial para a interdição destes aeroportos. Tampouco é verdade que os aeroportos não tenham conexão com o contrabando de minérios - ao contrário, depoimentos dignos de fé indicam esta vinculação.

São no mínimo irresponsáveis as observações genéricas, sem nenhum fato que as prove, relativas aos aeroportos de missões religiosas. É estranho, e trará descrédito ainda maior à CPI, a aparente complacência com os aeroportos clandestinos operados a serviço dos garimpos e a acusação infundada às pistas das missões, estas aliás muitíssimo menos numerosas que aqueles.

Nesta e em outras passagens o relatório parece inverter o princípio processual penal, adotando a consigna de que todos são culpados até prova em contrário !

Isto se observa principalmente nos comentários feitos à atuação das missões religiosas, completamente divorciados do que a CPI apurou concretamente. Do exame das transcrições dos depoimentos, em busca de elementos reais de prova, é imperioso concluir que nada se verificou quanto à alegada vinculação destas missões em estratégias tendentes a internacionalizar a Amazônia.



Por isso mesmo, é impossível admitir a afirmação de que "as missões religiosas são uma incógnita incômoda para a harmonia social dentro da região". O que sempre é incômoda, e às vezes também uma incógnita, é a ignorância dos que se prestam a ecoar acusações sem fundamento.

V. Recomendações

Em tese, segundo o Regimento Interno, as recomendações das CPIs devem ater-se à sua finalidade específica. Contudo é óbvio o transbordamento desta CPI. Isto, por si só, não invalidaria as suas recomendações que, todavia, precisam pelo menos ter eficácia potencial - o que não ocorre com as constantes do Relatório.

A recomendação nº 1, por exemplo, remete à instância federal - não soubesse a Amazônia das consequências de precedentes históricos - a elaboração de alternativas para o desenvolvimento da região. Se a queixa é contra o intervencionismo, contra os que pensam a Amazônia à distância, como se quer agora propor esta saída paternalista que incide no erro tão denunciado?

Na recomendação nº 2 deve-se corrigir: não há "entraves" de natureza ambiental que devem ser cumpridas - não porque o exijam os parceiros internacionais do Brasil, mas porque o determina nossa Constituição.

A recomendação nº 3 parece ignorar que a bancada amazônica no Congresso é proporcionalmente bem maior que as bancadas de outras regiões. Já existe, portanto, o poder (ou assistência) consultivo reclamado. A autonomia dos Estados membros está estabelecida na Constituição; basta exercê-la.

A recomendação nº 13 ignora a existência de vários projetos de lei em tramitação na Casa, exatamente sobre mineração em terras indígenas.

A recomendação nº 14 igualmente ignora que já existem proposições em tramitação.

A recomendação nº 15 ignora que o Executivo estará presente na ECO-92, e não precisará ser informado de nada. É o Legislativo que precisa acompanhar o evento, principalmente por-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

60

4

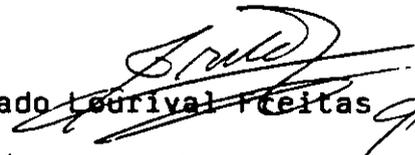
que conferências como esta reúnem representações dos Estados que são exercidas, exatamente, pelo Executivo, e por isso não se prevê, institucionalmente, a participação dos Legislativos.

A recomendação nº 16 faz pouco caso do bom senso. O que dilapida o país é a evasão de divisas, e não o eventual ingresso delas. Tampouco são as verbas recebidas pelas entidades elencadas na recomendação - aliás, tal enumeração revela odiosa discriminação contra tais entidades - que põem em risco os interesses nacionais.

Externamos os nossos aplausos ao trabalho incansável da secretária desta CPI, Fátima e aos demais funcionários.

Este é o nosso voto.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 1991.


Deputado Leirival Feitas


Deputado Tuga Angerami